COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2025.

Interessado: Mesa Diretora.

Assunto: "*Concede o Título de Cidadão Natalense ao Frei Gilson da Silva Pupo Azevedo.".*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS. LEGAIS. CONSTITUCIONAIS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS. **APROVAÇÃO TOTAL.** APTO PARA APRECIAÇÃO EM DEMAIS COMISSÕES E SESSÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da **MESA DIRETORA**, que: *Concede o Título de Cidadão Natalense ao Frei Gilson da Silva Pupo Azevedo.*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 30, "caput" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Natal/RN, em seu art. 5º, §1º, inciso I, assegura a Câmara Municipal a legislar sobre matérias de interesse da Cidade do Natal, desde que não fira a disposição constitucional e não adentre na competência exclusiva do Poder Executivo.

Assim, no tocante à competência de iniciativa, entende-se, portanto, pela admissibilidade legal do presente Projeto.

No que se refere à matéria, o Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2025 tem como objetivo *Concede o Título de Cidadão Natalense ao Frei Gilson da Silva Pupo Azevedo*.

O presente Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Natalense ao Reverendíssimo Frei Gilson da Silva Pupo Azevedo, sacerdote católico da Ordem dos Carmelitas Mensageiros do Espírito Santo (CMES), cantor, pregador e evangelizador, cuja atuação tem alcançado grande relevância nacional por meio da fé, da música e do testemunho cristão.

Nascido em São Paulo, no dia 17 de dezembro de 1986, Frei Gilson cresceu em um lar de fé simples e profunda, educado por sua mãe e avó, que lhe transmitiram os primeiros valores religiosos e humanos. Desde cedo, demonstrou vocação para a vida espiritual, participando de grupos de oração e atividades paroquiais, onde iniciou sua caminhada de evangelização.

Aos 18 anos, ingressou na Ordem dos Carmelitas Mensageiros do Espírito Santo, congregação de vida consagrada fundada por Frei João Marcos Polak, caracterizada pela missão de anunciar o Evangelho com ardor missionário e pela propagação da devoção mariana. Após sua formação filosófico-teológica, Frei Gilson foi ordenado sacerdote em 7 de dezembro de 2013, na Diocese de Santo Amaro (SP), iniciando oficialmente sua missão presbiteral.

Como pároco da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, na Diocese de Santo Amaro, exerceu por quase uma década um trabalho pastoral exemplar, marcado pela proximidade com os fiéis, pelo incentivo à oração e pela forte atuação junto à juventude católica. Sua forma acessível e contemporânea de comunicar o Evangelho rapidamente conquistou corações em todo o país, fazendo de Frei Gilson uma das mais expressivas vozes da evangelização católica da atualidade.

Além de sacerdote, Frei Gilson é cantor e compositor, líder do Ministério Som do Monte, que se tornou referência na música católica moderna por unir espiritualidade, arte e unção. Canções como *"Eu Te Levantarei"*, *"Eu Seguirei"* e *"Tu És o Centro"* tornaram-se verdadeiras orações cantadas, inspirando milhões de pessoas a renovar sua fé e confiança em Deus. A força evangelizadora de sua música, combinada à profundidade teológica de suas pregações, fez com que Frei Gilson se tornasse um fenômeno também nas plataformas digitais, levando a Palavra de Deus a lares do Brasil

e do exterior.

Durante a pandemia da COVID-19, suas transmissões ao vivo — especialmente as orações do Santo Rosário realizadas nas madrugadas — tornaram-se símbolo de esperança em tempos de dor e incerteza. Milhares de pessoas passaram a acompanhar suas pregações, encontrando nelas consolo, direção espiritual e reavivamento da fé cristã. Essa presença constante e acolhedora nas redes sociais ampliou seu alcance pastoral e demonstrou como a evangelização pode se adaptar aos desafios do mundo contemporâneo sem perder sua essência.

Frei Gilson tem promovido, em suas missões e eventos, a importância da oração, da família e da confiança na providência divina, sempre com linguagem amorosa, firme e fiel à doutrina católica. Sua atuação ultrapassa os limites paroquiais, tornando-se um verdadeiro missionário da esperança, com impacto espiritual e social de grandes proporções.

Reconhecido por sua integridade, espiritualidade e compromisso com o bem comum, Frei Gilson vem contribuindo para fortalecer os valores cristãos, a solidariedade e a fraternidade — fundamentos indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa e humana. Em suas visitas e eventos realizados em diversas capitais, inclusive em Natal, tem reunido multidões e promovido momentos de intensa espiritualidade, tocando profundamente a vida de fiéis e famílias potiguares.

Assim, a concessão do Título de Cidadão Natalense representa o reconhecimento do povo e do Poder Legislativo Municipal a um homem que tem dedicado sua vida à evangelização, à promoção da paz e ao resgate de valores espirituais e humanos essenciais à convivência social.

A homenagem ora proposta não se dirige apenas à pessoa do sacerdote, mas também à sua missão e ao testemunho que inspira tantos brasileiros. Ao conceder-lhe esta honraria, a Câmara Municipal de Natal expressa o apreço, a admiração e a gratidão da cidade por tudo o que Frei Gilson representa — como líder religioso, artista da fé e exemplo de amor cristão em ação.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Decreto Legislativo, em justa homenagem ao Reverendíssimo Frei Gilson da Silva Pupo Azevedo, cuja trajetória de fé e serviço ao próximo o torna merecedor do Título de Cidadão Natalense.

Conforme preconiza o art. 22, inciso XIII, da Lei Orgânica de Natal, que versa sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal, na qual não confronta disposições de outras esferas, respeitando-se, assim, a competência normativa do domínio do Poder Legislativo, tendo em vista que pode ser concedido. Senão vejamos:

> ***XIII*** *- Conceder Título Honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestados serviços relevantes ao Município, ao Estado, ou à Nação, em deliberação tomada por maioria absoluta de seus membros.*

Podemos destacar também o art. 149 do Regimento Interno de Natal. Vejamos:

> ***Art. 149*** *O projeto de concessão de título honorifico poderá ser proposto por qualquer vereador e vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.*

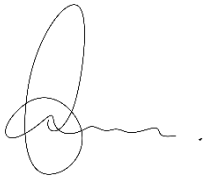
Nesse sentido, realizada a análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente apto para a apreciação meritória por esta Casa legislativa.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente relatora, opina pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Decreto Legislativo, a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Este é o Parecer

Natal/RN, 04 de dezembro de 2025.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.